



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4851/2010

“Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.550/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal da Enseada”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2005 e 1787/2005, e em atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 3422/2006, que regulamentou a matéria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto 4.550/2009, celebrado com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal da Enseada, nos moldes do Primeiro Termo Aditivo anexo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 29 de julho de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4851/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 4.550/2009

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 4.550/2009 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal da Enseada.”

*A **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DA ENSEADA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lorena, 33 – Enseada – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.876.423/0001-32, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, **SRA. FABIANA CHAVES DE CARVALHO**, portadora do RG n.º 28.915.055-3 SSP/SP e CPF N.º 324.324.658-06, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.550/2009, celebrado em 03/08/2009, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 7.502/2009 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,*
- b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.*

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4851/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 8.222,50 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), a ser repassado à CONVENIADA em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.644,50 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), nos termos do cronograma de desembolso abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Data</i>	<i>Condição</i>
01 (Ago./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo de Convênio.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de junho de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
02 (Set./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de julho de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
03 (Out./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de agosto de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
04 (Nov./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de setembro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>
05 (Dez./2010)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º mês.</i>	<i>Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de outubro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original.</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4851/2010

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 - Funcional Programática 3.3.50.43.00.02.00 12.361.2001 Despesa 557/22671.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 03/08/2009, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 29 de julho de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

FABIANA CHAVES DE CARVALHO
Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Luis Fernando Barreto
RG 25.011.975-4